



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CERTIFICADO
CERTIFICADO, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás no dia 08 / 05 / 2023

RESPONSÁVEL

Concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal IOLANDA MARIA CANDIDO OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **IOLANDA MARIA CANDIDO OLIVEIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 847.152.431-72, matrícula nº 63, no cargo de Merendeira, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Referência: Abril de 2023)

Salário Base	R\$ 1.353,51
Triênio - 36%	R\$ 487,26
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.840,77

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 10, §7º da EC 103/2019, c/c artigos 18 e 21 da Lei Municipal nº 451/2006.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Rio Quente - PREVI, conforme dispõe a Lei Municipal nº 451/2006.

Art. 4º - O presente Ato depende de registro/homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita